

# Prefeitura Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

Praça da Bandeira, 600 – CEP:- 17.720-000 – Tel:- (018) 3557-1192  
CNPJ 46.477.618/0001-48

## = LEI NÚMERO 966, DE 02 DE AGOSTO DE 2.010 =

“Autoriza a inclusão de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Salmourão para o exercício de 2.010.”

O cidadão JOSE LUIZ ROCHA PERES, Prefeito do Município de Salmourão, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Salmourão aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica suplementado o Orçamento Municipal para o exercício de 2010, Lei nº 947, de 15 de dezembro de 2009, no valor de R\$ 50.550,41 ( cinquenta mil quinhentos e cinqüenta reais e quarenta e um centavos ), de acordo com o art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320/64.

<b>FICHA</b>	<b>119</b>
<b>ÓRGÃO</b>	<b>02 PREFEITURA</b>
<b>UNIDADE ORÇAMENTARIA</b>	<b>05 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS</b>
<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>01 INFRA ESTRUTURA URBANA</b>
<b>FUNÇÃO</b>	<b>15 URBANISMO</b>
<b>SUBFUNÇÃO</b>	<b>451 INFRA -ESTRUTURA URBANA</b>
<b>PROGRAMA</b>	<b>0016MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS</b>
<b>MUNICIPAIS</b>	
<b>PROJETO/ATIVIDADE</b>	<b>1003 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>CATEGORIA ECONÔMICA</b>	<b>4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES</b>
<b>VALOR -----</b>	<b>R\$ 50.550,41</b>

**Art. 2º** - Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º deste Projeto de Lei o excesso de arrecadação verificado na fonte de recurso estadual no valor de R\$ 50.550,41 (cinquenta mil quinhentos e cinqüenta reais e quarenta e um centavos).

**Art. 3º** - Ficam as alterações da presente Lei, convalidadas nas peças de planejamento PPA 2010-2013 e LDO 2010.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salmourão, 02 de Agosto de 2.010.

= JOSE LUIZ ROCHA PERES=  
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada por afixação, na sede da Prefeitura Municipal de Salmourão, nos termos do artigo 79, da Lei Orgânica Municipal.

ÉDIS GABAU  
Secretário da Administração

Aprovada pelo Autógrafo Legislativo nº 17/2010, de 02 de Agosto de 2.010.